

10/03/73  
14:30

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 144/73.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE SUBSTITUTA.  
DRA. JUCÉARA DE BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro. Rs. - , autuo a  
presente reclamação apresentada por

ARNALDO SILVA DA ROSA contra

RELI DE OLIVEIRA CABRAL.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst. -  
Armando de Lima Dutra.

OBJETO: Sal. atras., av. prév., 13º sal. e fér. props., anotação  
ass. da CTPS.-  
Valor: a calcular.-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 144/73.  
Em 20/02/1973.

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ARNALDO SILVA DA ROSA.

(Reclamante) Soltteiro. Brasileiro.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Santos Dumont, s/nº, última casa da rua. N/C portador da C.P. — N.º

37 689, Série 324ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

REMI DE OLIVEIRA CABRAL. Proprietário Oficina Mecânica.

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua Dr. Flores, nº 1251. Nesta Cidade. —

(Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui C.P.F.; Que iniciou a trabalhar para o reclamado em 23.01.73 e foi demitido sem justa causa, em 14.02.73.; Que foi contratado para perceber CR\$1,90 por hora; Que trabalhava 9 horas por dia; Que nunca recebeu seus salários cheios; Que em fins de semana recebia "vales"; Que trabalhava na chapeação e pintura, na oficina. —

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a) - Salários atrasados (23 dias trabalhados): . . . . a calcular.
- b) - Aviso prévio (8 dias): . . . . . " " .
- c) - 13º salário proporcional (1/12): . . . . . " " .
- d) - Férias proporcionais (1/12): . . . . . " " .

t o t a l: A CALCULAR.

O reclamante pediu finalmente, a anotação e assinatura de C.T.P.S., e o pagamento em dôbro de seus salários, caso o reclamado não os efetue em audiência. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (1º) primeiro de MARÇO de 1973, às (14:30) quatorze horas e trinta minutos, podendo nessa oportunidade, trazer provas que julgar necessário, documentos e testetemunhas estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

*Arnaldo Silva da Rosa*  
Arnaldo Silva da Rosa - RRE.:

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
através do *Oficial de Justiça*.  
Dou fé.

Montenegro, 20 de 02 de 1973.

*Armando de Lima Dutra*

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 144/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. REMI DE OLIVEIRA CABRAL.  
RUA DR. FLORES, Nº 1251, NESTA CIDADE. -

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Arnaldo Silva da Rosa.

Reclamado : Remi de Oliveira Cabral.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs. - na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, no dia PRIMEIRO  
( 1º ) do mês de MARÇO/1 973, às quatorze e trinta (14:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.S.<sup>a</sup> trazer o nº do CPF ou C.G.C.** Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 20 de fevereiro de 19 73.

*Montenegro 21-02-73  
at 13:30 hrs.  
+ Remi Oliveira Cabral*

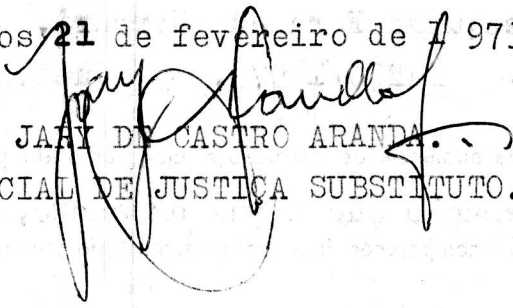
*Armando de Lima Dutra*  
**Armando de Lima Dutra.**  
**Chefe de Secretaria Substituto.**

070AD11107

C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 13:30 horas, ao endereço mencionado, não estando o reclamado em sua residência, desloquei-me à Rua João Pessoa, nº932, Oficina Mecânica, atividade profissional do reclamado, e sendo aí, após verificar trazer-se da firma: "SCHOUS & CABRAL" na qual, um dos SÓcios é o Sr. REMI DE OLIVEIRA CABRAL, o notifiquei, o qual recebeu e assinou a contra-fé.

MONTENEGRO, aos 21 de fevereiro de 1973.

  
JARY DE CASTRO ARANDA...  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.



4  
ref

PROCESSO Nº...144/73.....

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às (16:30) dezesseis e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARNALDO SILVA DA ROSA, reclamante, e REMI DE OLIVEIRA CABRAL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, anotação e assinatura na C.T.P.S. PRESENTES AS PARTES. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio nos seguintes termos: O reclamado sem reconhecer o vínculo empregatício paga ao reclamante neste ato, a importância de CR\$250,00(duzentos e cinquenta cruzeiros) pela qual dá plena e geral quitação pelo pedido constante na inicial para nada mais reclamar seja a que título for relativamente aos trabalhos prestados. Custas processuais no valor de CR\$... 25,00 pelo reclamante dispensado. A Junta homologou o presente acordo para surta os seus jurídicos e legais efeitos. Dispensados os emolumentos do reclamante. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos da reclamada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Dra. Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.  
JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBST.

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Arnaldo Silva da Rosa*  
Reclamante.:

*Remi de Oliveira Cabral*  
Reclamado.:

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra.  
Chefe de Secretaria Substituto.

**CONCLUSÃO**

data, faço estes autos conclu-  
tório. Sr. Juiz do Trabalho.

Antônio Negro, 07, 3 1973

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Ernesto Blauth*  
CA LOS ERNESTO BLAUTH  
Juiz do Trabalho e Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO